



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº42.6/2019**PROCESSO: Nº 1-899/SEMADRH/2019****VALIDA ATÉ: 16 DE AGOSTO DE 2020**

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA SRP nº 051/CPL/2019, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e eletroportateis) pelo período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Razão Social: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.9560001-99**E-mail:** olmieletro@gmail.com**Endereço:** AV MATO GROSSO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Juína –MT **Número:** 839 **CEP:** 78.320-000 **Celular:** (66)35661240 **Telefone:** (66)35661240**Representante Legal:**Homes Henrique Loris**CPF Representante:** 017.282.171-13

Fornecedor:OLMIR IORIS E CIA LTDA – 70.429.956/0001-99							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	9	UND	FRIGOBAR 76L Especificações técnicas LARGURA 48.2cm ALTURA 63.2cm PROFUNDIDADE 51.9cm PESO 22kg TIPOFrigobar CONSUMO19 kWh EFICIÊNCIAA CORBranco GARANTIA12 meses INFOCapacidade Bruta: 81 Litros Capacidade (L)76 de Armazenagem Porta latasSim PésSim	CONSUL	CRC08	R\$810,00	R\$7.290,00



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

			Controle de temperatura Sim Congelador Sim Compartimento extra frio Sim Gavetas 1 gaveta				
3	67	UND	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ESPUMA SEMI INJETADA E BRAÇOS REGULÁVEIS. ALTURA MÍNIMO DO CHÃO AO ASSENTO: 40cm. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 52 cm	VANDAFLEX	SECRETÁRIA	R\$170,00	R\$11.390,00
5	32	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FRIO Baixo ruído, Função Turbo, Air swing (direcionador de ar automático), função Timer (Temporizador), Função sleep, Função " I Feel", Função Sleep, Função Auto limpeza do Evaporador, com Compressor Rotativo, Gás ecológico R- 410, Display de temperatura (unid.interna). Classificação energética A. SISTEMA INVERTER	AGRATTO	ICS12FI-R4	R\$1.494,00	R\$47.808,00
6	32	UND	AR CONDICIONADO 24000 BTUS FRIO baixo ruído, Função Turbo, Air swing (direcionador de ar automático), função Timer (Temporizador), Função sleep, Função " I Feel", Função Sleep, Função Auto limpeza do Evaporador, com Compressor Rotativo, Gás ecológico R- 410, Display de temperatura (unid.interna). Classificação energética A. SISTEMA INVERTER	PHILCO	PAC24000IFM4	R\$2.698,00	R\$86.336,00
9	19	UND	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO MÍNIMO 06 PORTAS MÍNIMO 03 GAVETAS NA COR BRANCO/PRETO	TELASUL	STAR	R\$674,00	R\$12.806,00
10	63	UND	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS MEDINDO 30X90X180CM OU SIMILAR	PANDIN	EST05	R\$140,00	R\$8.820,00
12	5	UND	IMPRESSORA LASER (MULTIFUNCIONAL) MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade de Impressão (ppm): 42 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS®, Linux; Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês; CÓPIA Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Cópia Duplex (Frente e Verso); Cópia sem uso do PC; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4); Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; DIGITALIZAÇÃO: ADF; Scan Drivers Included ; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos); Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Função	BROTHER	L5652DN	R\$2.638,00	R\$13.190,00



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

			Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuvem, (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Garantia de 1 ano, suporte via telefone 0800, drivers disponibilizada via web.				
14	29	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO: VELOCIDADE ATÉ 32PPM, RESOLUÇÃO 2400X600DPI memória de 64MB, Duplex, Ciclo Mensal 10.000 páginas, Bandeja entrada 250 folhas, ADF 35 folhas, Conexão USB 2.0, conexão Wireless e Ethernet. Copiadora: Velocidade até 32cpm, resolução 25%-400%, Cópia Duplex Automática, Resolução 600x600dpi, ADF (Alimentador Automático de Documentos) Digitalização: Color e Mono, ADF, Digitalização Duplex, Resolução óptica 600x2400dpi, Digitalização Interpolada 19200x19200dpi Garantia de 1 ano, suporte via telefone 0800, drivers disponibilizados via web.	LEXMARK	MB2236ADW	R\$1.549,00	R\$44.921,00
18	22	UND	LIQUIDIFICADOR 110V Com as seguintes especificações mínimas, jarra de Acrílico 1,5 Litros com 4 Velocidades. Possua 4 velocidades com variações. Tenha a função Pulsar/Autolimpeza, copo transparente com graduação, porta fio para melhor acondicionamento do produto e tampa com sobre tampa e orifício de dosagem que possibilita a dosagem dos ingredientes durante o preparo. Informações Técnicas: Material/Composição: Acrílico; 4 Velocidades; Capacidade da tigela/copo 1,5 Litros; Característica do copo/tigela/tampa: Tampa com sobre tampa: com orifício para dosar ingredientes; Copo e tampa: com trava de segurança durante o funcionamento; Base: antiderrapante; Características dos batedores: Conjunto de facas integradas ao copo: impede vazamentos; Alimentação: Energia elétrica; Voltagem: 110V ; Potência 400W; Consumo: 0,45 kw/h; Cor: Branco; Conteúdo da embalagem 01 Liquidificador e 01 Manual; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 41x18x21 cm; Peso aproximado do produto - 1,6kg. Garantia de 12 meses.	MONDIAL	L53	R\$120,00	R\$2.640,00
19	19	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS 8 VELOCIDADES 600W 3 BATEDORES	ARNO	SX80	R\$418,00	R\$7.942,00
20	36	UND	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 18000 BTUCLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO SISTEMA INVERTER	AGRATTO	ICS18FI-R4	R\$2.249,00	R\$80.964,00
24	11	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO GÁS GLP Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi Grelhas em ferro fundido Queimadores em ferro fundido com fixação através de encaixe Capacidade do forno: MÍNIMO 60 litros Visor em vidro e fundo esmaltado	CRISTAL AÇO	ECONOMY	R\$1.220,00	R\$13.420,00



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

25	15	UND	FORNO DE MICRO-ONDAS - CAPACIDADE 20 LITROS Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi Grelhas em ferro fundido Queimadores em ferro fundido com fixação através de encaixe Capacidade do forno: MINIMO 60 litros Visor em vidro e fundo esmaltado	PANASONIC	ST254	R\$390,00	R\$5.850,00
28	3	UND	AR CONDICIONADO SPLIT ECO CLASS 18.000 BTU/H FRIO Controle remoto em português: Com indicador de temperatura ambiente no display. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses.	PHILCO	PAC18000FM6	R\$1.889,00	R\$5.667,00
33	10	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS - Armazena 50 litros de água gelada; - Capacidade de refrigeração de 120 litros/hora; - 02 torneiras em metal cromado; - Gás refrigerante ecológico R134 A; -Termostato regulador de temperatura; - Dimensões aproximadas 1350 x 650 x 550 (Alt x larg x prof); - Peso aproximados: 35 Kg - Tensão: 127V ou 220V;	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB50	R\$1.394,12	R\$13.941,20
36	5	UND	ARQUIVO DE AÇO COM CHAVE – 4 GAVETAS - Estrutura em chapa 26 - Com trilho telescópico intermediário; - Desliza por trilhos corrediças com esferas; - Porta etiquetas estampado na frente da gaveta; - Puxador estampado na frente da gaveta; - Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas; - manual de montagem; - kit de pés regulável; - Pintura eletrostática a pó (tintura híbrida) na cor cinza; - MEDIDA APROXIMADAS: Altura136,2cm x Largura 47,0cm x Profundidade 67,0 cm	PANDIN	OF4SLM	R\$507,00	R\$2.535,00
38	10	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA Com as mínimas especificações: alto desempenho: 3,5 litros/hora de água gelada; termostato frontal com 7 níveis de temperatura de 5°C à 15°C, baixo consumo de energia (nível A); Easy Open removível para garrafão de 20 litros; tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência; 2 (duas) torneiras desmontáveis com cores diferenciadas, sendo 1 (uma) para água na temperatura natural e 1 (uma) para água na temperatura refrigerada; com depósito de água, envolto em material de isolamento térmica; dimensões (AxLxP) cm; peso aproximado: 18 kg; cor branca, 110 volts, Certificado de garantia mínimo de 1 (um) ano. Selo A de eficiência energética do INMETRO	KARINA	K30	R\$535,00	R\$5.350,00
41	15	UND	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - Espuma injetada 30mm; - Revestida em couro sintético; - Com base tipo palito - Altura mínima do chão ao assento: 40 cm; Altura máxima do chão ao assento: 52 cm	VANDAFLEX	SECRETÁRIA	R\$79,78	R\$1.196,70
55	11	UND	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 18000 BTU CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO SISTEMA INVERTER	AGRATTO	ICS18FI-R4	R\$2.249,00	R\$24.739,00
Total R\$ 396.805,90 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinco reais e noventa centavos)							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto [no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria de Administração – SEMADRH.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1. O A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria do Município de Presidente Médici/RO, feitas por nota de empenho;

2. As entregas serão efetuadas de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no horário e dia estipulado por cada secretaria;

3. Não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;

4. A entrega dos produtos devida ocorrer no prazo estipulado por cada secretaria conforme a solicitação;

5. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), á contratada.

6. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características, especificações e marcas constantes na proposta da contratada.

7. Ficará sobre a responsabilidade da Comissão de Recebimento de cada Secretaria em acompanhar o recebimento dos materiais e Certificar a Nota Fiscal, como também encaminhar a Nota Fiscal para dar entrada no Almoxarifado Municipal.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 1642017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3 – No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a – A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b – Lote e validade dos itens/produtos;

c – Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d – Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e – Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

4 - As Nota Fiscal/Fatura, deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 051/CPL/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE RECEBIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrita aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-899/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico [051/CPL/2019](#), a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo [1-899/SEMADRH/2019](#).

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 16 de Agosto de 2019.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA LTDA – 70.429.956/0001-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: